



LEI Nº3365, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, 01 (um) odontólogo para atuar nas Unidades de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, 01 (um) odontólogo, 40 horas, Padrão 15.

Art.2º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

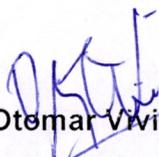
Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: Projeto Atividade 2129, Elemento de Despesa 31.90.04, Recurso 4540 e Reduzido 856.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

29 / abril / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal